

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025**1. ÁREA REQUISITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	KELLI LOPES FELIX
E-MAIL: kelifelix@detran.mt.gov.br	MATRICULA:290616

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início a fase preparatória para a contratação de um sistema eletrônico de lavratura e processamento de infrações de trânsito para atender às demandas da fiscalização de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso;

Compreende-se que este documento constituirá a primeira fase do planejamento da contratação, que retratará o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servirá de base para o anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se reconheça pela viabilidade da contratação;

Evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;

O Estudo que antecede a aquisição pretendida, em sua fase preparatória, estará pautado nas deliberações legais regulatórias, em âmbito Nacional e Estadual, inclusive no que diz respeito a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No artigo 18, §2º, desta Lei, diz: “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas;

No âmbito estadual, a Nova Lei de Licitações e Contratos é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 35, inciso I do D1525/2022)

O atual processo de lavratura de infrações de trânsito no âmbito do DETRAN-MT, utilizado pelos Agentes de Trânsito e pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, ainda é realizado de forma manual, por meio de talonários físicos, ou de forma eletrônica, com a ferramenta disponibilizada pela empresa EgSys.

Essa solução eletrônica está sob gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública, via Polícia Militar, encontra-se sem contrato de manutenção e suporte, apresenta falhas operacionais e possui homologação válida apenas até fevereiro de 2026. Tal situação é preocupante, visto que a ferramenta eletrônica é essencial à execução das atividades e sua precariedade pode ocasionar inconsistências nos registros, morosidade nos trâmites, retrabalho administrativo e sérias restrições à expansão e intensificação das ações de fiscalização em todo o Estado.

Sob a perspectiva do interesse público, torna-se necessário que este Departamento Estadual de Trânsito tenha a sua própria ferramenta de trabalho em prol das ações de fiscalização de trânsito. Ausência de um sistema eletrônico moderno e adequado compromete a eficiência da fiscalização, a confiabilidade dos registros, a segurança jurídica dos autos de infração e a transparência no acompanhamento pelos cidadãos. Além disso, limita a gestão administrativa, a produção de estatísticas confiáveis e a formulação de políticas públicas voltadas à redução de sinistros de trânsito com vítimas e óbitos.

A contratação de um Sistema Eletrônico de Lavratura e Processamento de Infrações de Trânsito tem como finalidade superar essas limitações, permitindo a lavratura digital em tempo real, o



armazenamento seguro das informações, a integração automática com bases normativas e operacionais, além de conferir maior celeridade, precisão e confiabilidade aos processos administrativos.

Com isso, busca-se ampliar a efetividade da fiscalização, assegurar os direitos dos cidadãos, otimizar a gestão pública e promover maior eficiência na aplicação da legislação de trânsito, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 35, inciso II do D1525/2022)

4.1. O órgão não elaborou o plano de contratações de 2025, mas a demanda foi devidamente prevista no Plano de Trabalho Anual no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Sub ação:	3	Etapa:	1
Natureza da Despesa:	3390-3900	Fonte:	17.520.000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 35, inciso III do D1525/2022)

- 5.1. Devidamente homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99;
- 5.2. Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento;
- 5.3. Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 e Anexo I da lei 9.503/97 do CTB, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou pelos agentes da autoridade de trânsito habilitados para a lavratura do Auto de Infração e seus procedimentos decorrentes;
- 5.4. Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;
- 5.5. Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pelo DETRAN/MT e SENATRAN;
- 5.6. Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias n. 354/2022 e 997/2022 do SENATRAN com suas atualizações, bem como as Resoluções 985/2022 (alterada pelas Resoluções 1003/2023 e 1009/2024) e 918/2022 (alterada pela Resolução 991/2023);
- 5.7. Deverá permitir o preenchimento *on-line* e *off-line* do Auto de Infração e seus procedimentos decorrentes;
- 5.8. Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos NACIONAIS E ESTRANGEIROS;
- 5.9. Deverá permitir o registro de Auto de Infração com OU sem abordagem ao condutor ou infrator, HABILITADO OU NÃO, SENDO ELE BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO e seus procedimentos decorrentes;
- 5.10. Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT e seus procedimentos decorrentes;
- 5.11. Deverá realizar lavratura de Auto de Infração de Trânsito em acordo com as regras do SENATRAN e do órgão executivo de trânsito estadual;
- 5.12. Deverá realizar o registro de Recolhimento de Documento em acordo com as regras do SENATRAN e do órgão executivo de trânsito estadual;
- 5.13. Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do SENATRAN e do órgão executivo de trânsito estadual;
- 5.14. Deverá dispor de Suporte Técnico para apoio ao usuário como canal de comunicação;
- 5.15. Deverá dispor de auditoria de uso e rastreio de eventos realizados;
- 5.16. Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador única e senha, e, biometria ou assinatura digital;
- 5.17. Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após a transmissão;
- 5.18. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de



- autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
- 5.19. Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- 5.20. Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- 5.21. Deverá exigir que o agente da autoridade de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 5.22. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente da autoridade de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- 5.23. Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;
- 5.24. Deverá garantir que será efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente da autoridade de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- 5.25. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
- 5.26. Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações e que o Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;
- 5.27. Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora;
- 5.28. Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- 5.29. Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por sistemas de comunicação para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração, quando essa for na modalidade com abordagem;
- 5.30. Deverá realizar lavratura do Auto de Infração de Trânsito on-line, de forma que possibilite a realização de consultas a bases de dados auxiliares disponibilizada pelo DETRAN/MT para consulta de veículos e consulta de CNH. Quando *off-line*, deverá permitir o preenchimento manual dos campos conforme prevê o art. 280 da lei 9503/97 do CTB;
- 5.31. Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (fotos) do cometimento da infração ao Auto de Infração de Trânsito;
- 5.32. Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações (formais ou materiais) de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.33. Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- 5.34. Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS (onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro) pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- 5.35. Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada;
- 5.36. Deverá permitir a consulta às infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração;
- 5.37. Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes;
- 5.38. Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva,



gravando as demais informações relevantes;

5.39. Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito do Termo de Constatação de Alteração da Capacidade Psicomotora nos moldes da legislação vigente, para autos de alcoolemia previstos no art. 165 da lei federal 9.503/97 - CTB, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico;

5.40. Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções;

5.41. Deverá possibilitar a lavratura de infrações para veículos registrados em outros países;

5.42. Deverá ter a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito do aplicativo, mantendo a relacionada aos dados que o agente da autoridade de trânsito indicar no auto lavrado com abordagem;

5.43. Deverá permitir anexar documentos relacionados ao auto de infração;

5.44. Deverá permitir a lavratura de auto de infração de veículos novos, acabados ou inacabados com prévio cadastro no sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, disponibilizado pelo DETRAN/MT e SENATRAN;

5.45. Deverá permitir especificar os dados do veículo removido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa;

5.46. Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS (onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro) pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;

5.47. Deverá permitir especificar o estado geral do veículo, com no mínimo: quilometragem; existência ou não da chave de partida; estados das lanternas e faróis; lataria; tanque de combustível; equipamentos obrigatórios; campo de observação; vincular ou anexar o registro fotográfico (até 06 seis fotos); possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento e via do condutor;

5.48. Deverá ter integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;

5.49. Deverá transmitir para o sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo;

5.50. Deverá sinalizar o (s) recolhimento (s) enviado (s);

5.51. Deverá possuir em forma de lista os recolhimentos realizados nas últimas 24 horas;

5.52. Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento: se retenção ou remoção;

5.53. Deverá registrar o controle de chamado de guincho;

5.54. Deverá permitir anexar documentos relacionados ao auto de recolhimento;

5.55. Deverá atender o que determina a legislação, em especial os artigos 270 e 271 do CTB e Resoluções do Contran;

5.56. Consulta de auto de infração de trânsito;

5.57. Consulta de documentos e veículos recolhidos;

5.58. Gerenciamento de infrações;

5.59. Relatórios de Acompanhamento de AITs em tempo real;

5.60. Os usuários devem ter acesso apenas às funcionalidades que são destinadas a eles;

5.61. As consultas devem permitir versão em formato Excel, CSV e PDF;

5.62. Possuir painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;

5.63. Gerenciamento de chamados de guinchos – Sistema de retaguarda;

5.64. A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado, tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar;

5.65. A solução deve ter sistema de manutenção do banco de dados, a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;

5.66. A solução deve ter portal *web* com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores;

5.67. O portal da solução deve ter visões (*Dashboards*) pré-configuradas. O portal da solução deve ser acessado via *web browsers* de mercado tais como *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Safari*;

5.68. Registro da notificação de autuação (NA) - Validação dos autos gerados via talonário



eletrônico;

5.69. Realização de operações relativas à emissão de infrações de trânsito em campo de forma online ou off-line (sem disponibilidade de rede 3G, 4G ou WI-FI), caso em que as infrações serão disponibilizadas para transmissão, assim que o Agente da Autoridade de Trânsito disponha de acesso à Internet pelo dispositivo móvel;

5.70. Consulta às bases nacionais RENAVAM e RENACH durante a emissão das infrações de trânsito, além de impressão de autos de infração emitidos;

5.71. Realizar o cadastramento de usuários. Habilitar, autorizar ou bloquear dispositivos móveis dos agentes de trânsito responsáveis pelas emissões das infrações de trânsito, por intermédio da funcionalidade de Gestão de Dispositivos. Validar e efetivar a transmissão das infrações registradas nos dispositivos móveis para o sistema de gestão de infrações de trânsito;

5.72. Emitir relatórios de acompanhamento de atividades. Bem como, realizar ações de auditoria de modo a identificar, por exemplo, recorrência de procedimentos incorretos que apontem necessidade de capacitação ou reciclagem de agentes de trânsito;

5.73. A CONTRATADA poderá realizar todo atendimento de ocorrências de forma remota visto que a instalação da aplicação está em ambiente da CONTRATADA;

5.74. O DETRAN/MT deverá ser informado através de relatório semanal todas as melhorias realizadas nos questionários;

5.75. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as respostas realizadas através do sistema;

5.76. A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto desta contratação;

5.77. CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do DETRAN/MT para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pelo DETRAN/MT;

5.78. A CONTRATADA nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados;

5.79. A CONTRATADA disponibilizará juntamente, com os serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços: “Firewall” Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança da ambiente intranet da Rede da CONTRATADA; Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB); GRA – Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação);;

5.80. Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações do DETRAN/MT;;

5.81. Segurança lógica: Proteção de *Firewall*, proteção de IDS e realização de *backup* com retenção de cópia (diário, semanal, mensal e anual) e *restore* sobre a aplicação e Banco de Dados;

5.82. Segurança física: Acesso restrito à área do Centro de Dados (Produção em Sala Cofre);

5.83. Segurança do serviço: Autenticação por meio de Certificado digital do servidor de aplicação do DETRAN/MT, válido e emitido dentro do padrão ICP-Brasil, acolhido nos servidores do serviço;

5.84. Log de acesso dos usuários finais mantido pela CONTRATADA pelo tempo mínimo de 5 anos;

5.85. Controle de acesso do usuário por senha/Certificado Digital; Algoritmos criptográficos;

5.86. Sistema de auditoria de Log e bilhetagem de uso.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 35, inciso IV do D1525/2022)

DEMONSTRATIVO REALIDADE DE INFRAÇÕES PROCESSADAS DETRAN -MT



FONTE : DETRANET ANO DE 2024-		
ORGÃO AUTUADOR:	INFRAÇÕES PROCESSADAS ANO	MÉDIA DE INFRAÇÕES AO MÊS
DETRAN 147.366	258.437,00	22.000
SINFRA 111.071		

LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO
1	1096376	1	1	SOLUÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO (100% + 100%) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SERVIÇOS PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E CONSULTAS DE CONDUTORES E VEÍCULOS, COM MAIOR SEGURANÇA E AGILIDADE.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (art. 35, inciso V do D1525/2022)

Ao analisar o mercado e as práticas adotadas por instituições públicas, foram identificadas três alternativas possíveis:

Alternativa 1 – Talonário Manual

- Preenchimento manual, análise, digitalização e cadastro no sistema.
- Envolve impressão, distribuição e controle físico de talonários, com risco de atrasos, perdas e custos operacionais elevados.
- Maior incidência de erros humanos, retrabalho administrativo e impacto ambiental pelo uso de papel.
- Solução considerada obsoleta e pouco eficiente.

Alternativa 2 – Talonário Eletrônico (Aplicativo Mobile)

- Permite ao agente a lavratura da infração em tempo real, de forma on-line ou off-line, com sincronização automática quando houver acesso à internet.
- Elimina necessidade de talonários físicos, reduz custos e minimiza erros.
- Garante maior confiabilidade dos registros e integração com bases normativas e operacionais.
- Alinha-se às práticas modernas de eficiência, inovação e sustentabilidade.

Alternativa 3 – Soluções Integradas com Serviços Adicionais

- Incluem, além do talonário eletrônico, serviços como locação de radares fixos, OCR, fornecimento de celulares, impressoras, manutenção e suporte.
- Valor de contratação fixo, geralmente elevado.
- Inclui serviços que não correspondem à real necessidade do DETRAN-MT, gerando custos desnecessários.

Conclusão da Análise:

O mercado apresenta diversas soluções de lavratura eletrônica, porém a maioria inclui serviços adicionais que não atendem ao objetivo específico deste Departamento, qual seja: a contratação apenas do serviço de lavratura e processamento eletrônico de infrações de trânsito.



A contratação de empresa especializada que disponha de sistema próprio e integrado é a alternativa mais adequada, visto que o DETRAN-MT não possui estrutura técnica e operacional para desenvolver internamente ferramenta dessa complexidade. Além disso, a experiência acumulada por empresas especializadas reduz riscos de falhas, garante homologação perante os órgãos de trânsito e assegura maior agilidade nas integrações necessárias.

Viabilidade da Contratação do SERPRO:

Entre as opções existentes, a solução mais vantajosa é a disponibilizada pelo SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados, denominada AUTUAR, pelos seguintes motivos:

- Eficiência Operacional: automatiza e agiliza a emissão e o processamento dos autos de infração.
- Redução de Erros: diminui falhas humanas e garante maior segurança jurídica.
- Transparência e Confiança: permite consulta cidadã e registro digital claro das autuações.
- Gestão de Dados: integra informações de condutores e veículos, incluindo infrações de estrangeiros, RENAINF e relatórios estatísticos.
- Conformidade Legal: atende à legislação de trânsito vigente e normas do SENATRAN.
- Escalabilidade: comporta aumento da demanda sem comprometer eficiência.
- Redução de Custos: não há cobrança por licenças, e o modelo de pagamento por autuação processada se torna mais econômico conforme o aumento do volume.
- Integração com Sistemas Nacionais: RENAINF, RENAVAM, RENACH, entre outros.

A contratação do SERPRO (AUTUAR) é a solução mais eficiente, econômica, segura e juridicamente adequada para atender às necessidades do DETRAN-MT, garantindo a continuidade e modernização das ações de fiscalização de trânsito em todo o Estado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 35, inciso VI do D1525/2022)



SOMENTE O TALONÁRIO AUTUA –JULHO/2025

SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 1 - ATÉ 20.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 3,42
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 2 - DE 20.001 A 40.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 3,22
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 3 - DE 40.001 A 60.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 3,03
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 4 - DE 60.001 A 75.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 2,83
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 5 - DE 75.001 A 100.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 2,64
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 6 - DE 100.001 A 150.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 2,44
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 7 - DE 150.001 A 200.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 2,25
SERPRO AUTUA INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 8 - ACIMA DE 200.000	INFRAÇÃO TRANSMITIDA	R\$ 1,95

COMPARATIVO VALORES SOMENTE O TALONÁRIO AUTUA NOS ULTIMOS 03 MESES/2025			
MÊS	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025
QUANTIDADE DE INFRAÇÃO TRANSMITIDA	40.249	49.341	59.966
VALOR GLOBAL PAGO POR INFRAÇÃO	R\$ 3,03	R\$ 3,03	R\$ 3,03
VALOR DO AUTUA -MENSAL	121.954,47	149.503,23	181.696,98

TABELA DE PREÇOS SERPRO-PACOTE – JULHO/2025 DETRAN ESPIRITO SANTO

SERPRO AUTUA	TOTAL DE INFRAÇÕES PROCESSADAS	VALOR GLOBAL POR INFRAÇÃO:	VALOR DA FATURA DE JULHO-2025
INFRAÇÕES TRANSMITIDAS - GLOBAL - FAIXA 2 - DE 20.001 A 40.000	39.500	R\$ 8,71	R\$ 344.045,00



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 35, inciso VII do D1525/2022)

A solução proposta consiste na contratação de um Sistema Eletrônico de Lavratura e Processamento de Infrações de Trânsito, destinado a modernizar, padronizar e tornar mais eficiente a atividade de fiscalização no âmbito do DETRAN-MT e das forças parceiras de segurança pública. O sistema deverá contemplar:

- 9.1. Lavratura digital em tempo real, por meio de dispositivos móveis integrados;
- 9.2. Armazenamento seguro e criptografado dos autos de infração, com trilhas de auditoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 9.3. Integração automática com bases normativas e operacionais, incluindo RENAINF, RENAVAM e Sistema Nacional de Trânsito;
- 9.4. Disponibilização de relatórios gerenciais e estatísticos, de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas de trânsito;
- 9.5. Acesso transparente aos cidadãos, garantindo maior controle social e segurança jurídica dos atos administrativos;
- 9.6. Escalabilidade tecnológica, permitindo a ampliação de usuários e operações sem perda de desempenho;
- 9.7. Ambiente de suporte e backup em nuvem ou infraestrutura própria, assegurando alta disponibilidade (mínimo de 99,5%) e continuidade operacional;
- 9.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo todos os módulos do sistema e eventuais atualizações necessárias à conformidade legal e normativa;
- 9.9. Serviço contínuo de manutenção corretiva e evolutiva, para atender a falhas, aprimorar funcionalidades e garantir aderência a mudanças legais e regulatórias;
- 9.10. Suporte técnico especializado, disponível em regime 24x7 (atendimento emergencial) e em horário comercial (atendimento de rotina), com abertura de chamados por múltiplos canais (telefone, e-mail e portal online);
- 9.11. Treinamento inicial e capacitação periódica para os usuários finais (Agentes de Trânsito, Policiais Militares), garantindo correta utilização da ferramenta;
- 9.12. Plano de contingência e recuperação para cenários de indisponibilidade ou perda de dados, com prazos máximos de resposta e restabelecimento (SLA – Service Level Agreement) definidos em contrato.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 35, inciso VIII do D1525/2022)

- 10.1. Por se tratar de um serviço único de natureza contínua de processamento de autos de infração efetuado por meio de contratação direta, o parcelamento de entrega do serviço não se aplica para essa solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 35, inciso IX do D1525/2022)

- 11.1. Reduzir o tempo de lavratura dos autos de infração por meio de recursos facilitadores decorrentes do uso de equipamento digital;
- 11.2. Proporcionar mais rapidez ao procedimento de checagem durante a blitz ou abordagens de fiscalização, além de dar tranquilidade aos condutores dos veículos, passando menos tempo para checagem do veículo e dos documentos do condutor;
- 11.3. Eliminação de erros decorrentes de digitação em bases de dados distintas e fragmentadas;
- 11.4. Maior agilidade na operação, pela evidente redução de retrabalho e transporte manual de informação entre diversos sistemas;
- 11.5. Eliminar racionalmente procedimentos e controles manuais, proporcionando maior eficiência às rotinas de trabalho das equipes de fiscalização de trânsito e fomentando uma mudança cultural



com a adoção de novas metodologias de trabalho sem o uso do papel, com ênfase no ganho de produtividade e tempo e com redução de custos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 35, inciso X do D1525/2022)

- 12.1. Capacitação das equipes envolvidas, que deve abranger os serviços necessários para utilização da ferramenta, desde o cadastro, login, consultas, lavratura e o processamento de infrações de trânsito;
- 12.2. Celebração de convênio com órgãos municipais e estadual rodoviário para o custeio do processamento das infrações privativas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 35, inciso XI do D1525/2022)

- 13.1. Aquisição de smartphones ou tablets para os agentes de trânsito e policiais militares realizarem os lançamentos das autuações no momento da fiscalização;
- 13.2. Contratação e/ou manutenção de plano de internet móvel para os smartphones adquiridos;
- 13.3. Aquisição de impressoras portátil para impressão dos comprovantes de autuação, dentre outros equipamentos eletrônicos;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 35, inciso XII do D1525/2022)

- 14.1. Redução do valor gasto com a confecção de blocos manuais de talonário;
- 14.2. Diminuição do volume de papel, resultando em menor geração de resíduos sólidos (talonários);
- 14.3. Diminuição do transporte e logística de distribuição de talonários físicos, com consequente redução de emissão de gases poluentes;
- 14.4. Menor necessidade de espaço físico para armazenamento de autos de infração em papel, reduzindo consumo indireto de energia e insumos;

15. Medida Mitigadora:

- 15.1. Utilização racional do recurso: incentivo à uso de tecnologia de processos e redução da impressão física, priorizando documentos em meio eletrônico

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 35, inciso XIII do D1525/2022)

16.1. Declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Art. 18, inciso I, e §1º, incisos I a XIII, do mesmo artigo, da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

17. LEGISLAÇÃO/FONTES

- 17.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 17.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DATA DE TÉRMINO

Cuiabá-MT, 23/08/2025.

Elaborado por: **Kelli Lopes Felix**

Matrícula: 290616

